

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 –  
Edital 03**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos do item 13.10 do Edital de Abertura nº 01/2026 – Edital 03, torna público a **RETIFICAÇÃO** que segue abaixo:

**Onde se lê:**

(...)

**1.2.**

<b>Cód.</b>	<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal</b>	<b>Salário (R\$)</b>	<b>Valor da Inscrição (R\$)</b>
7	<b>AGRIMENSOR</b>	1	Curso Superior Engenheiro Agrimensor, com inscrição no Conselho Regional da categoria e Pós-Graduação. Experiência de 36 meses – 40h semanais	7.318,27	109,00
10	<b>AGRÔNOMO JÚNIOR</b>	1	Curso Superior em Agronomia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses – 40h semanais.	7.318,27	109,00
572	<b>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	2	Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação – 40h semanais	4.140,76	109,00
720	<b>ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR</b>	5	Curso Superior em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 30h semanais.	5.877,32	109,00
104	<b>AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR</b>	2	Curso Superior. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	120,00
107	<b>AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR</b>	2	Curso Superior. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	120,00
58	<b>CONTADOR JÚNIOR</b>	2	Curso Superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	7.318,27	109,00
88	<b>ENFERMEIRO JÚNIOR</b>	1	Curso Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional da	6.795,55	109,00



			categoria. Experiência: 12 meses - 40h semanais.		
110	<b>FISIOTERAPEUTA JÚNIOR</b>	1	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
113	<b>FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR</b>	2	Curso Superior em Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
575	<b>MUSEÓLOGO JÚNIOR</b>	1	Ensino Superior Completo em Museologia e inscrição no Conselho Regional de Museologia. Experiência: 36 meses - 40h semanais	5.152,93	109,00
176	<b>PSICÓLOGO JÚNIOR</b>	5	Curso Superior em Psicologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 30h semanais.	5.877,32	109,00
534	<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR</b>	1	Ensino Técnico, com registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Experiência: 06 meses - 40h semanais.	4.140,76	85,00
205	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR</b>	1	Cursos Superior Completo com inscrição no Conselho Regional da Categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
37	<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	1	Primeiro grau completo Experiência: 12 meses - 40h semanais.	2.376,77	56,00
65	<b>DENTISTA JÚNIOR</b>	1	Curso superior em Odontologia com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	5.152,93	109,00
95	<b>FARMACÊUTICO</b>	1	Curso superior em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses 40h semanais	6.795,55	109,00
138	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	1	Curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais	5.152,93	109,00



**Leia-se:**

**1.2.**

<b>Cód</b>	<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal</b>	<b>Salário (R\$)</b>	<b>Valor da Inscrição (R\$)</b>
7	<b>AGRIMENSOR</b>	1	Curso Superior Engenheiro Agrimensor, com inscrição no Conselho Regional da categoria e Pós-Graduação – 40h semanais	7.318,27	109,00
10	<b>AGRÔNOMO JÚNIOR</b>	1	Curso Superior em Agronomia, com inscrição no Conselho Regional da categoria – 40h semanais.	7.318,27	109,00
572	<b>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	2	Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação – 40h semanais	4.140,76	109,00
720	<b>ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR</b>	5	Curso Superior em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional da categoria - 30h semanais.	5.877,32	109,00
104	<b>AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR</b>	2	Curso Superior - 40h semanais.	6.795,55	120,00
107	<b>AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR</b>	2	Curso Superior - 40h semanais.	6.795,55	120,00
58	<b>CONTADOR JÚNIOR</b>	2	Curso Superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional da categoria. - 40h semanais.	7.318,27	120,00
88	<b>ENFERMEIRO JÚNIOR</b>	1	Curso Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional da categoria - 40h semanais.	6.795,55	109,00
110	<b>FISIOTERAPEUTA JÚNIOR</b>	1	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO - 20h semanais.	3.571,01	109,00
113	<b>FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR</b>	2	Curso Superior em Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 20h semanais.	3.571,01	109,00
575	<b>MUSEÓLOGO JÚNIOR</b>	1	Ensino Superior Completo em Museologia e inscrição no Conselho Regional de	5.152,93	109,00



			Museologia - 40h semanais		
176	<b>PSICÓLOGO JÚNIOR</b>	5	Curso Superior em Psicologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 30h semanais.	5.877,32	109,00
534	<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR</b>	1	Ensino Técnico, com registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - 40h semanais.	4.140,76	85,00
205	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR</b>	1	Cursos Superior Completo com inscrição no Conselho Regional da Categoria - 20h semanais.	3.571,01	109,00
37	<b>AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	1	Primeiro grau completo - 40h semanais.	2.376,77	56,00
65	<b>DENTISTA JÚNIOR</b>	1	Curso superior em Odontologia com inscrição no Conselho Regional da categoria - 20h semanais.	5.152,93	109,00
95	<b>FARMACÊUTICO</b>	1	Curso superior em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional da categoria - 40h semanais	6.795,55	109,00
138	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	1	Curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional da categoria. - 20h semanais	5.152,93	109,00

**Onde se lê:**

(...)

**2.12.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.

**Leia-se:**

**2.12.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.

**Onde se lê:**

(...)

**7.6.1.** As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.

**Leia-se:**

**7.6.1.** As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas para todos os empregos, **EXCETO para o emprego de Contador Júnior que terão 4h30min (quatro horas e meia)**

**Onde se lê:**

(...)

**8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO**

8.2 Haverá Prova de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas dos empregos de **Contador Júnior, Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**8.3. A Prova de Estudo de Caso para o emprego de Contador Júnior será no mesmo dia da prova objetiva e para os empregos Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior será realizada em data posterior à aplicação das provas objetivas, em dia, horário e local a serem divulgados por meio de Edital de Convocação específico, observado o disposto neste Edital.**

8.3.1. Caso o candidato esteja inscrito em mais de um emprego para o qual haja Prova de Estudo de Caso, deverá observar a compatibilidade de horários, locais e períodos de aplicação definidos em convocação própria, não sendo admitida a realização de prova fora das condições estabelecidas pelo IBAM.

8.4. Para a realização da Prova de Estudo de Caso, será apresentado ao candidato um caso prático, uma situação-problema ou uma demanda técnica relacionada a um ou mais temas previstos no conteúdo programático do respectivo emprego, constante do Anexo III deste Edital, cabendo ao candidato elaborar resposta dissertativa, de natureza técnica, compatível com as atribuições do emprego.

8.4.1. Para os cargos de Auditor Fiscal Imobiliário Júnior e Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará os conteúdos específicos previstos no Anexo III, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos aplicáveis, proposição de encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do cargo.

8.4.2. Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo III deste Edital, podendo envolver análise técnica, identificação de riscos, fundamentação normativa, proposição de medidas preventivas, elaboração de encaminhamentos e resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do cargo.

8.5. Não será permitido o uso de livros, códigos, vade-mécums, anotações, apostilas, resumos, impressos, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro material de consulta, salvo se expressamente autorizado em convocação específica.

8.6. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local indicado para essa finalidade, no canhoto destacável ou campo próprio da folha de respostas.

8.6.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura, nome, número de inscrição ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação do candidato em local não destinado especificamente para esse fim acarretará a atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e a eliminação do candidato do Concurso Público.

8.7. É vedado o uso de corretor de texto, caneta marca-texto ou qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e eliminação do candidato do Concurso Público.

8.8. A Prova de Estudo de Caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.8.1. O uso de lápis, lapiseira ou caneta de tinta de cor diversa de azul ou preta, no espaço destinado ao texto definitivo, acarretará a atribuição de nota zero à prova.

8.9. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na elaboração da resposta, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido, observadas as regras deste Edital.

8.10. Não será admitido o uso de qualquer folha de papel diversa das fornecidas no Caderno de Prova, seja

para rascunho, seja como parte ou resposta definitiva.

- 8.11. O candidato deverá observar atentamente os espaços específicos destinados ao rascunho e à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 8.12. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da Prova de Estudo de Caso.
- 8.13. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 8.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova ou da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.15. O candidato deverá observar atentamente as instruções constantes na capa do Caderno de Prova e nos demais materiais de aplicação, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.16. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou proceder à transcrição para a parte definitiva do Caderno de Prova.
- 8.17. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova, conforme orientação da equipe de aplicação.
- 8.18. A Prova de Estudo de Caso será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.
  - 8.18.1. Será considerado habilitado na Prova de Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
  - 8.18.2. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova de Estudo de Caso será eliminado do Concurso Público.
- 8.19. Para a atribuição de pontos na correção da Prova de Estudo de Caso, serão considerados os seguintes aspectos:
  - 8.19.1. **Conteúdo técnico — 30 pontos:**
    - a) adequação da resposta ao tema proposto e à situação-problema apresentada;
    - b) identificação correta dos aspectos técnicos, legais, normativos ou procedimentais pertinentes ao caso;
    - c) fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do cargo;
    - d) coerência da solução, providência, análise, encaminhamento ou conclusão apresentada;
    - e) clareza, objetividade, encadeamento lógico e pertinência dos argumentos.
  - 8.19.2. **Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e estrutura textual — 10 pontos:**
    - a) organização textual, clareza, coesão e coerência;
    - b) emprego adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa;
    - c) correção gramatical, ortográfica e sintática;
    - d) pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, flexão verbal e nominal, emprego de pronomes e uso adequado de tempos e modos verbais;
  - 8.19.3. Na aferição do critério de correção gramatical, serão observadas as normas ortográficas vigentes da Língua Portuguesa.
  - 8.19.4. Será descontado **0,5 (meio) ponto** por desvio da norma-padrão até o limite máximo de **10 (dez) pontos**.
- 8.20. Na correção da Prova de Estudo de Caso, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, a exposição e a correção no uso da Língua Portuguesa, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência, a relevância dos aspectos abordados e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

8.21. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova de Estudo de Caso que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta e que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, composto apenas por desenhos, números, símbolos, esquemas isolados, palavras soltas ou texto não redigido em Língua Portuguesa;
- e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- f) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para essa finalidade;
- h) fugir integralmente ao tema proposto;
- i) não observar as orientações constantes no caderno de prova ou na folha de respostas.

8.22. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado de modo que impossibilite a leitura;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.23. O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Caso, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso Público.

8.24. Aplicam-se à Prova de Estudo de Caso, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

**Leia-se:**

**8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO**

8.1. Haverá Prova de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas dos empregos de **Contador Júnior, Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**8.2. A Prova de Estudo de Caso para o emprego de Contador Júnior será no mesmo dia da prova objetiva e para os empregos Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior será realizada em data posterior à aplicação das provas objetivas, em dia, horário e local a serem divulgados por meio de Edital de Convocação específico, observado o disposto neste Edital.**

8.2.1. Caso o candidato esteja inscrito em mais de um emprego para o qual haja Prova de Estudo de Caso, deverá observar a compatibilidade de horários, locais e períodos de aplicação definidos em convocação própria, não sendo admitida a realização de prova fora das condições estabelecidas pelo IBAM.

8.3. Para a realização da Prova de Estudo de Caso, será apresentado ao candidato um caso prático, uma situação-problema ou uma demanda técnica relacionada a um ou mais temas previstos no conteúdo programático do respectivo emprego, constante do Anexo III deste Edital, cabendo ao candidato elaborar resposta dissertativa, de natureza técnica, compatível com as atribuições do emprego.

8.3.1. Para os cargos de Auditor Fiscal Imobiliário Júnior e Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará os conteúdos específicos previstos no Anexo III, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos aplicáveis, proposição de

encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.

**8.3.2.** Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo III deste Edital, podendo envolver análise técnica, identificação de riscos, fundamentação normativa, proposição de medidas preventivas, elaboração de encaminhamentos e resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.

**8.3.3.** Para o emprego de Contador Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo II deste Edital, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais ou fiscais aplicáveis, interpretação de demonstrativos, proposição de encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do emprego.

**8.4.** Não será permitido o uso de livros, códigos, vade-mécums, anotações, apostilas, resumos, impressos, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro material de consulta, salvo se expressamente autorizado em convocação específica.

**8.5.** O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local indicado para essa finalidade, no canhoto destacável ou campo próprio da Folha de Respostas.

**8.5.1.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura, nome, número de inscrição ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação do candidato em local não destinado especificamente para esse fim acarretará a atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e a eliminação do candidato do Concurso Público.

**8.6.** É vedado o uso de corretor de texto, caneta marca-texto ou qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e eliminação do candidato do Concurso Público.

**8.7.** A Prova de Estudo de Caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.7.1.** O uso de lápis, lapiseira ou caneta de tinta de cor diversa de azul ou preta, no espaço destinado ao texto definitivo, acarretará a atribuição de nota zero à prova.

**8.8.** Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na elaboração da resposta, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido, observadas as regras deste Edital.

**8.9.** Não será admitido o uso de qualquer folha de papel diversa das fornecidas no Caderno de Prova, seja para rascunho, seja como parte ou resposta definitiva.

**8.10.** O candidato deverá observar atentamente os espaços específicos destinados ao rascunho e à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

**8.11.** Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da Prova de Estudo de Caso.

**8.12.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

**8.13.** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova ou da Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.14.** O candidato deverá observar atentamente as instruções constantes na capa do Caderno de Prova e nos demais materiais de aplicação, não podendo alegar desconhecimento.

**8.15.** Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou proceder à transcrição para a parte definitiva do Caderno de Prova.

**8.16.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova, conforme orientação da equipe de aplicação.

**8.17.** A Prova de Estudo de Caso será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.

**8.17.1.** Será considerado habilitado na Prova de Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

**8.17.2.** O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova de Estudo de Caso será eliminado do Concurso Público.

**8.18.** Para a atribuição de pontos na correção da Prova de Estudo de Caso, serão considerados os seguintes aspectos:

**8.18.1. Conteúdo técnico — 30 pontos:**

- a) adequação da resposta ao tema proposto e à situação-problema apresentada;
- b) identificação correta dos aspectos técnicos, legais, normativos ou procedimentais pertinentes ao caso;
- c) fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do cargo;

- d) coerência da solução, providência, análise, encaminhamento ou conclusão apresentada;
- e) clareza, objetividade, encadeamento lógico e pertinência dos argumentos.

**8.18.2. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e estrutura textual — 10 pontos:**

- a) organização textual, clareza, coesão e coerência;
- b) emprego adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa;
- c) correção gramatical, ortográfica e sintática;
- d) pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, flexão verbal e nominal, emprego de pronomes e uso adequado de tempos e modos verbais;

**8.18.3.** Na aferição do critério de correção gramatical, serão observadas as normas ortográficas vigentes da Língua Portuguesa.

**8.18.4.** Será descontado **0,5 (meio) ponto** por desvio da norma-padrão até o limite máximo de **10 (dez) pontos**.

**8.19.** Na correção da Prova de Estudo de Caso, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, a exposição e a correção no uso da Língua Portuguesa, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência, a relevância dos aspectos abordados e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

**8.20.** Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova de Estudo de Caso que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta e que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, composto apenas por desenhos, números, símbolos, esquemas isolados, palavras soltas ou texto não redigido em Língua Portuguesa;
- e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- f) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para essa finalidade;
- h) fugir integralmente ao tema proposto;
- i) não observar as orientações constantes no caderno de prova ou na folha de respostas.

**8.21.** Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado de modo que impossibilite a leitura;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

**8.22.** O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Caso, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso Público.

**8.23.** Aplicam-se à Prova de Estudo de Caso, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

**Onde se lê:**

(...)

## **9. TÍTULOS**

**9.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do Anexo II deste Edital e na prova de Estudo de Caso.

**Leia-se:**

**9.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos que concorrem aos empregos de nível superior considerados habilitados na prova objetiva, na forma do Anexo II deste Edital.

**Os demais itens permanecem inalterados.**